



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

TERMO DE ADITAMENTO

Campinas, 25 de outubro de 2024.

TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 019/2024 PROTOCOLO SEI. EMDEC.2024.00005547-69

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADA, **LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com sede à Rua Cristiano Moreira Sales, 42 – Estoril – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-360, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.778.116/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob as cláusulas seguintes:

“DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS”

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da data de publicação do extrato deste termo de aditamento, ficam alteradas as cláusulas 10.1 a 10.3 do contrato conforme abaixo:

De:

10.1. Após apuração dos valores referentes ao APENSO V “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC”, a Contratada estará sujeita à:

10.1.1 - Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

10.1.2 - Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

10.1.2.1 - Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

10.1.2.2 - Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$

10.1.2.3 - Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$

10.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

10.3. No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

Para:

10.1. Após apuração dos valores referentes ao APENSO V “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC”, a Contratada estará sujeita à:

10.1.1 - Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 6,00 pontos.

10.1.2 - Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

10.1.2.1 - Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 5,99 e 5,90 pontos;

10.1.2.2 - Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 5,89 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 9,5 - (1,5 * \text{nota})$

10.1.2.3 - Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 4,99 e 2,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 6,5 - (0,75 * \text{nota})$

10.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

10.3. No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

DO “ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS”

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da data de publicação do extrato deste termo de aditamento, fica alterada as cláusulas 10.1 a 18.3 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do “Anexo I – Termo de Referência” conforme abaixo:

De:

18.1. Após apuração dos valores referentes ao APENSO V “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC” deste termo de referência, a Contratada estará sujeita à:

18.1.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

18.1.2. Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

18.1.2.1. Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

18.1.2.2. Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$

18.1.2.3. Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$

18.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

18.3. No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

Para:

18.1. Após apuração dos valores referentes ao APENSO V “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM ÁREAS DISTINTAS DA EMDEC” deste termo de referência, a Contratada estará sujeita à:

18.1.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 6,00 pontos.

18.1.2. Aplicação de desconto sobre a nota fiscal ou fatura, a partir do terceiro mês do início de vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

18.1.2.1. Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 5,99 e 5,90 pontos;

18.1.2.2. Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 5,89 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (desconto)} = 9,5 - (1,5 * \text{nota})$

18.1.2.3. Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 4,99 e 2,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$\% \text{ (multa)} = 6,5 - (0,75 * \text{nota})$

18.2. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC

18.3. No caso de atraso na entrega dos veículos ou atraso na entrega após correções, tanto na entrega inicial quanto na troca dos mesmos, será aplicada dedução de 0,1% por dia/por veículo, sendo o valor limitado a 10% do pagamento mensal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas,

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretora Presidente
EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa Financeira
EMDEC S/A

Luiz Francisco dos Anjos Viana
LOC RIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024

$P_0 = R\$ 7.689.800,00$

60 (sessenta) meses

Aditamento 01 – Alteração de cláusulas

De: A partir da data de publicação do termo de aditamento a 11/05/2029

Sem ônus



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 29/10/2024, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA FERNANDES NOVAIS, Analista Administrativo Júnior**, em 29/10/2024, às 12:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 01/11/2024, às 10:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 05/11/2024, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12762581** e o código CRC **3A5055D4**.



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 06/11/2024 12:30:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Aditivo01_Contrato019_24_LOCRIO_Assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

91d2b4c9bd89c06b2dbdef0a47b670277fdade9e8f1186509e48d3c918ab504d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA:***234646**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=31375316000191, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA:***234646**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=31375316000191, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.234.646-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 06/11/2024 11:54:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=LUIZ FRANCISCO DOS ANJOS VIANA:05623464653,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=31375316000191, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/07/2023 10:04:00 BRT

Aprovado até: 28/07/2026 10:04:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid